



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Termo de Rescisão Contratual, nos termos do Padrão nº 15/2002.

Processo nº 00055-00002916/2020-39

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, CPF nº 375.838.671-34, CI nº 942.446 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL – AGENCIAUTO/DF**, inscrita no CNPJ nº 01.619.097/0001-88, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no SCIA Quadra 15, conjunto 03, lote 09, Cidade do Automóvel, Brasília-DF, CEP 71.250-015, Telefones: 3363-9055 / 3363-8755, doravante denominada Contratada, representada por **JOSÉ RODRIGUES DO REGO NETO**, CPF nº 620.273.441-87, CI nº 1480314 SSP/DF, na qualidade de Presidente.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão amigável do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021 (59633199), consoante Requerimento emitido pela Contratada (77564240) e Cláusula 8.1 do Ajuste, com base no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito, sem direito à indenização a qualquer das partes.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 15 de fevereiro de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Zélio Maia da Rocha

Diretor-Geral

Pela Contratada:

José Rodrigues do Rego Neto

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues do rego neto, Usuário Externo**, em 15/02/2022, às 19:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 17/02/2022, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **80168487** código CRC= **9C9AC8C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184

00055-00002916/2020-39

Doc. SEI/GDF 80168487